



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202502270001



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Chave de Acesso
fd8f6361-c6cf-4e0a-97b2-79c84e4254ad



Data da Finalização
13/03/2025



Responsável
Francisca Clébia Batista Da Silva



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=fd8f6361-c6cf-4e0a-97b2-79c84e4254ad

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU CÉ..

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Artigo 5º, Inciso III: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de

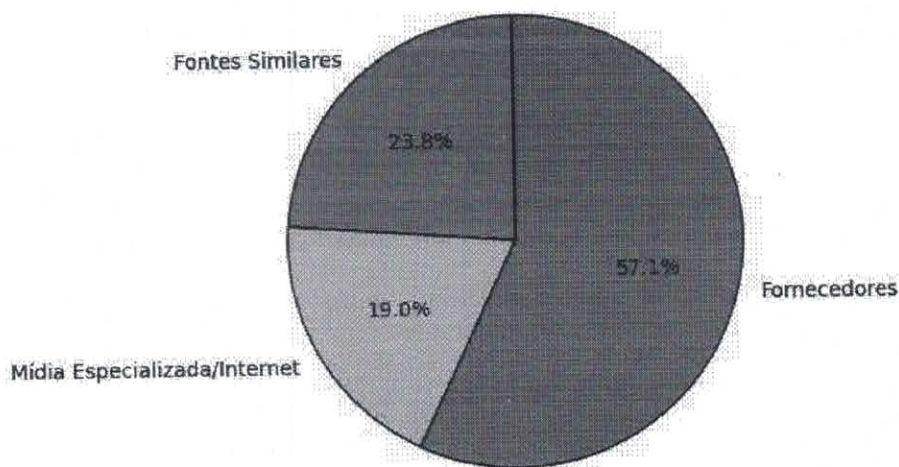


referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a um fornecedor especializado no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

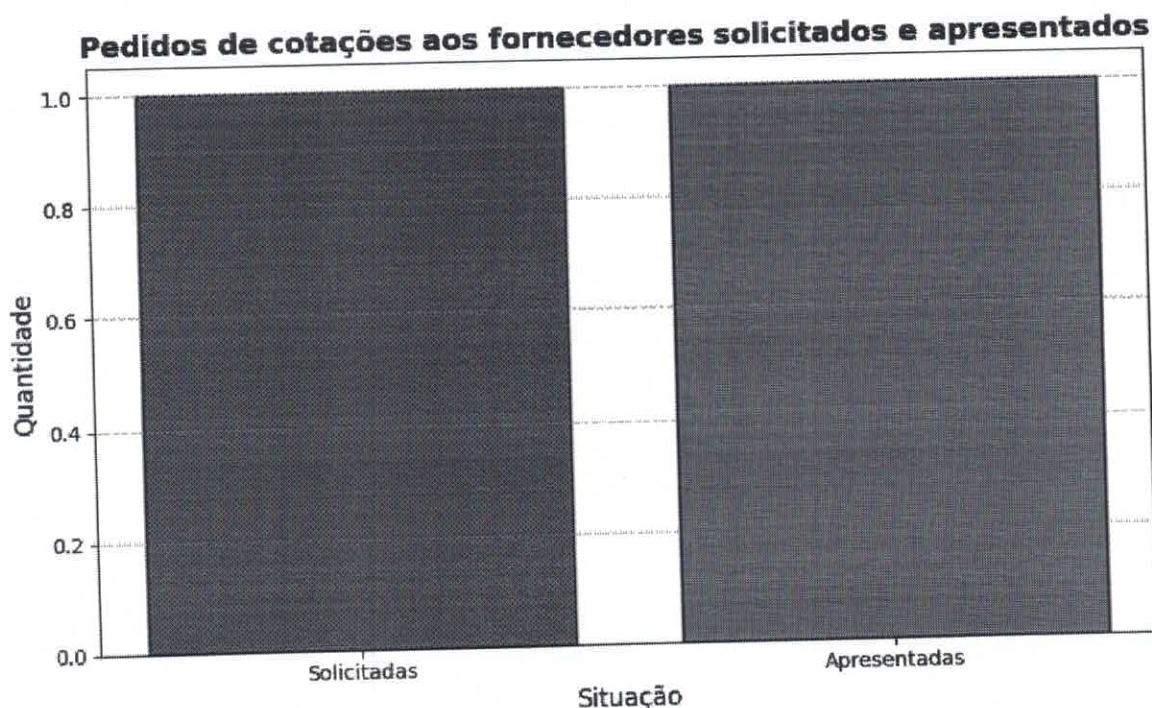
Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	SIM	11/03/2025	12/03/2025	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.



Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- A resposta da Empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.



2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

RUBRICA

valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1- CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:

ESPECIFICAÇÃO:

CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: fluxo variável de 0,5 a 5L/ min (cinco litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
360,00	Serviço	4	234,00	52,88%	208,50	676,50
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1 --		Fornecedor		12/03/2025	650,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8141639		B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2 --		Comprovante		25/02/2025	640,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8079742		YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3 Canindé		TCE-CE		04/09/2024	250,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8079101		LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.4 --		Comprovante		05/02/2024	230,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8079895		LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível	

Item 2- CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:

ESPECIFICAÇÃO:

CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: 10LPM - Locação de kit compasto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de : fluxo variável de 1 a 10L/ min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/ 60hz com transformador ou 220v. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
24,00	Serviço	5	423,48	57,20%	316,94	1.163,90



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

RUBRICA

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	--	Fornecedor	12/03/2025	1.200,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
8141638		B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	Excessivamente elevado	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	--	Comprovante	25/02/2025	1.020,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
8079743		YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	--	Comprovante	15/10/2024	896,50
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
8079665		LOCMED HOSPITALAR LTDA	Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.4	Canindé	TCE-CE	04/09/2024	254,83
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
8079102		LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP	Inexequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.5	--	Comprovante	24/07/2024	330,77
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
8079633		LOCMED HOSPITALAR LTDA	Exequível	

Item 3 - LOCAÇÃO DE CPAP-

ESPECIFICAÇÃO:

LOCAÇÃO DE CPAP- faixa de pressão de 4 cm H2O a 20 cm H2O; Ajuste clínico na dispaly ; Rampa de 0 a 45 minutos ; 110/240Wts automático , incluindo os seguintes acessórios por equipamentos , que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato; 01 (uma) máscara nasal ou oronasal em silicone com traquéia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vendedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados.

um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar o						
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
18,00	Serviço	3	139,81	40,46%	205,77	485,39
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	--		Fornecedor		12/03/2025	450,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8141637		B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	Aracati		TCE-CE		24/07/2024	400,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8079104		LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	--		Comprovante		24/07/2024	186,75
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
8079634		LOCMED HOSPITALAR LTDA			Exequível	



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



FI 25
RUBRICA M

Item 4- VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL

ESPECIFICAÇÃO:

Equipamento: ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. Para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Cartão de memória SD de 1 GB que armazena todos os dados de ventilação necessários. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, disponibilidade de que assegura sincronização otimizada paciente-ventilador e compensação de fuga automática avançada em ventilações invasivas e não invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Principais Características: Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) Modos de volume (AC, CV, SIMV), Ventilação híbrida AVAPS, prescrição dupla, Capacidade invasiva e não-invasiva, para adultos e crianças (5 kg), IPAP: 4 a 50 cmH2O, EPAP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, PEEP: 0a 25 cm H2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cm H2O com porta de expiração passiva, Suporte de pressão 0 a 30 cm H2O, Volume corrente 50 a 2.000 ml, frequência respiratória até 60 BPM, tempo inspiratório 0,3 a 3 segundos, tempo de elevação 1 (100ms) a 6 (600 ms). Peso aproximado 5kg (com bateria removível), alarmes ajustáveis: Desconexão do paciente, apnéia, volume corrente baixo/alto, ventilação por minuto alta/baixa, frequência respiratória alta/baixa, pressão inspiratória alta/baixa, monitoramento, volume total expirado, ventilação expirada por minuto, taxa de fuga, frequência respiratória, pico do fluxo inspiratório, pico da pressão inspiratória, relação I:E, pressão média das vias aéreas, armazenagem de dados em cartão SD de 1GB. Acompanha: umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com dupla camada em silicone com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas: Circuito invasivo com duas traqueias, válvula exalatória, copo coletor de unidade, filtro bacteriológico.

invasivo com duas traqueias, valvula exalatoria, copo coletor de unidade, filtro bacteriológico.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
36,00	Serviço	4	770,02	30,81%	1.729,23	3.269,27
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.1	--	Internet	13/03/2025	1.800,00		
IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	CLASSIFICAÇÃO				
8161832	https://www.shoppingprohospital.com.br	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.2	--	Fornecedor	12/03/2025	3.500,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
8141636	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	Excessivamente elevado				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.3	--	Comprovante	05/02/2025	2.697,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
8161941	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.4	Canindé	TCE-CE	04/09/2024	2.000,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
8079108	LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP	Exequível				

Item 5- CAMA HOSPITALAR 1004:

ESPECIFICAÇÃO:

CAMA HOSPITALAR 1004: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DE DORSO, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: ACOMPANHA GRADES E AÇO CARBONO: RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL; CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG; DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90, X 0,90 X 0,65. ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR D28:

COLCHAO HOSPITALAR D28:

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
120,00	Serviço	5	79,95	20,82%	304,05	463,95
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
5.1	--	Internet			13/03/2025	500,00
IDENTIFICAÇÃO		ENDEREÇO ELETRÔNICO				CLASSIFICAÇÃO
8161666		https://www.shoppingprohospital.com.br				Excessivamente elevado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FI

RUBRICA

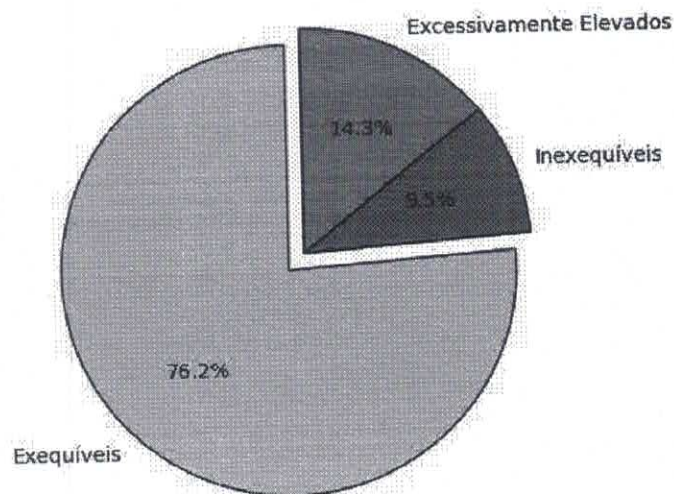


PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.2	--	Internet	13/03/2025	370,00
IDENTIFICAÇÃO		ENDEREÇO ELETRÔNICO		CLASSIFICAÇÃO
8161647		https://vipmedse.com		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.3	--	Internet	13/03/2025	350,00
IDENTIFICAÇÃO		ENDEREÇO ELETRÔNICO		CLASSIFICAÇÃO
8161635		https://actvida.com.br		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.4	--	Fornecedor	12/03/2025	285,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
8141635		B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA		Inexequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.5	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ	Compras Municipais-CE	22/03/2024	415,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
8080147		POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –
Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. _____

RUBRICA _____



4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de média aritmética em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

4.2. Exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

Durante o processo de coleta e análise das cotações, alguns valores foram excluídos do cálculo do preço de referência, pois se mostraram incompatíveis com a realidade de mercado e não atendiam aos critérios de exequibilidade e representatividade. Essa exclusão foi fundamentada na necessidade de obter uma estimativa precisa e confiável, que reflita os preços praticados no setor e garanta a viabilidade do objeto da contratação.

A análise crítica dos valores coletados levou em conta fatores como a média de mercado, a variação percentual em relação às outras cotações e a adequação do valor às condições reais de execução. Dessa forma, os valores que se mostraram excessivamente altos ou baixos foram desconsiderados, uma vez que poderiam distorcer a estimativa final e comprometer a economicidade e eficiência da contratação pública.

Abaixo, a tabela apresenta os valores excluídos, a caracterização de cada exclusão e a justificativa detalhada:

PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
2.1	Fornecedor	12/03/2025	1.200,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 1.163,90) calculado para o item.				
2.4	TCE-CE	04/09/2024	254,83	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 316,94) calculado para o item.				
4.2	Fornecedor	12/03/2025	3.500,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 3.269,27) calculado para o item.				
5.1	Internet	13/03/2025	500,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 463,95) calculado para o item.				
5.4	Fornecedor	12/03/2025	285,00	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 304,05) calculado para o item.				

Essas exclusões foram essenciais para assegurar que o preço de referência esteja alinhado com as condições reais de mercado, evitando que valores desproporcionais afetem negativamente a contratação. Ao desconsiderar valores excessivos, garantimos que o custo final não inclua sobrepreços que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, ao excluir valores inexequíveis, mitigamos o risco de contratar serviços que não possam ser realizados conforme o objeto contratado, preservando a qualidade e a adequação da execução.

Essa análise seletiva dos valores, com base na representatividade e exequibilidade, reforça o compromisso da Administração com uma estimativa de preço que seja realista, justa e que contribua para uma contratação pública eficiente e responsável.



V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:	360,0	Média	442,50	159.300,00
2 - CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:	24,0	Média	749,09	17.978,16
3 - LOCAÇÃO DE CPAP-	18,0	Média	345,58	6.220,44
4 - VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL	36,0	Média	2.165,67	77.964,12
5 - CAMA HOSPITALAR 1004:	120,0	Média	378,33	45.399,60

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 306.862,32 (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: FRANCISCA CLÉBIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº.

Senador Pompeu, 13 de março de 2025

FRANCISCA CLÉBIA BATISTA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA
CNPJ/MF: 34.239.627/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 33
RUBRICA 6

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202502270001, que nos foi enviada através do e-mail pmsenadorpompeu.compras@m2atecnologia.com.br, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelo(a) Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:	Yuwell 8F	360,00	Serviço	650,00	234.000,00
Especificação: CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: fluxo variável de 0,5 a 5L/ min (cinco litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.						
2	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:	Yuwell 7F	24,00	Serviço	1.200,00	28.800,00
Especificação: CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: 10LPM - Locação de kit compasto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de : fluxo variável de 1 a 10L/ min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/ 60hz com transformador ou 220v. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.						
3	LOCAÇÃO DE CPAP-	BMC G2S	18,00	Serviço	450,00	8.100,00
Especificação: LOCAÇÃO DE CPAP- faixa de pressão de 4 cm H2O a 20 cm H2O; Ajuste clínico na dispaly ; Rampa de 0 a 45 minutos ; 110/240Wts automático , incluindo os seguintes acessórios por equipamentos , que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato; 01 (uma) máscara nasal ou oronasal em silicone com traquéia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vendedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados.						
4	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL	Astral100	36,00	Serviço	3.500,00	126.000,00



Assinado eletronicamente por CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, CPF/MF N° ***.587.433-*** em 12/03/2025 Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: b315ac5eff4f11efa5b61f0c43f83ea7



B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA
CNPJ/MF: 34.239.627/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 30
RUBRICA m

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Equipamento: ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. Para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Cartão de memória SD de 1 GB que armazena todos os dados de ventilação necessários. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, disponibilidade de que assegura sincronização otimizada paciente-ventilador e compensação de fuga automática avançada em ventilações invasivas e não invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Principais Características: Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) Modos de volume (AC, CV, SIMV), Ventilação híbrida AVAPS, prescrição dupla, Capacidade invasiva e não-invasiva, para adultos e crianças (5 kg), IPAP: 4 a 50 cmH2O, EPAP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, PEEP: 0a 25 cm H2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cm H2O com porta de expiração passiva, Suporte de pressão 0 a 30 cm H2O, Volume corrente 50 a 2.000 ml, frequência respiratória até 60 BPM, tempo inspiratório 0,3 a 3 segundos, tempo de elevação 1 (100ms) a 6 (600 ms). Peso aproximado 5kg (com bateria removível), alarmes ajustáveis: Desconexão do paciente, apnéia, volume corrente baixo/alto, ventilação por minuto alta/baixa, frequência respiratória alta/baixa, pressão inspiratória alta/baixa, monitoramento, volume total expirado, ventilação expirada por minuto, taxa de fuga, frequência respiratória, pico do fluxo inspiratório, pico da pressão inspiratória, relação I:E, pressão média das vias aéreas, armazenagem de dados em cartão SD de 1GB. Acompanha: umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com dupla camada em silicone com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas: Circuito invasivo com duas traqueias, válvula exalatória, copo coletor de unidade, filtro bacteriológico.						
5	CAMA HOSPITALAR 1004:	Tubomed CAMA	120,00	Serviço	285,00	34.200,00
Especificação: CAMA HOSPITALAR 1004: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DE DORSO, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: ACOMPANHA GRADES E AÇO CARBONO: RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL: CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG: DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90, X 0,90 X 0,65. ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR D28:						

A presente proposta importa no montante total de R\$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Assinado eletronicamente por CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, CPF/MF N° ***.587.433-*** em 12/03/2025 Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: b315ac5eff4f11efa5b61f0c43f83ea7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

ARP Nº 006.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG E A EMPRESA YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA**, com sede à Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.280/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Marilea Alves Valente**, residente e domiciliada nesta cidade de Divinésia – MG, tendo por endereço eletrônico saude@divinesia.mg.gov.br, com endereço institucional na Praça Padre Nelson Tafuri, s/n - Centro, CEP: 36.546-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº **007/2025**, processo administrativo n.º **007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, localizado a Rua Giovani Biscoitto, nº 78 – Bairro Industrial – Ubá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 43.235.949/0001-83, representado pelo Sr. **Wagner Montese Arrighi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Farmaceutico Mario de Azevedo, nº 300 – APTO 702 – Jardim Glória – Ubá/MG, portador do RG MG-10.448.251 SSP/MG, e CPF 051.785.816-95, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na locação de cilindros e aparelho concentrador de Oxigênio para pacientes com insuficiência pulmonar, ou que se fazem necessário de acordo com a prescrição médica.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda - CPF/CNPJ: 43.235.949/0001-83				
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Manutenção em Aparelho de Concentrador de Oxigênio - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 á 10m3 em aço. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado terá um prazo máximo de 24 Horas para serem executadas.	120,00	un	R\$120,00	R\$14.400,00
SERVIÇOS - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MÍNIMAS DO PRODUTO - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m(litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador e Cateter Nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de internação Domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado terá um prazo máximo de 24 Horas para serem executadas.	20,00	un	R\$1.020,00	R\$20.400,00
SERVIÇOS - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MÍNIMAS DO PRODUTO - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m(litros por minuto), nível de ruído máximo de 45DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador e Cateter Nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva a no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de internação	100,00	un	R\$640,00	R\$64.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Domiciliar. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado terá um prazo máximo de 24 Horas para serem executadas.

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
OXIGÊNIO MEDICINAL 01M3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO Recarga de cilindros de 01 M3 de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga será feita no domicílio do paciente ou setor de ambulância a pedido do responsável da Coordenação de internação Domiciliar no prazo máximo de 24 horas	60,00	un	R\$160,00	R\$9.600,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 04M3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO Recarga de cilindros de 04 M3 de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga será feita no domicílio do paciente ou setor de ambulância a pedido do responsável da Coordenação de internação Domiciliar no prazo máximo de 24 horas	60,00	un	R\$220,00	R\$13.200,00
OXIGÊNIO MEDICINAL M3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO Recarga de cilindros de 08 á 10 M3 de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga será feita no domicílio do paciente a pedido do responsável da Coordenação de internação Domiciliar no prazo máximo de 24 horas.	40,00	m³	R\$34,00	R\$1.360,00

Valor Total R\$ 122.960,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 40

RUBRICA m

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Mariléa Alves Valente
Secretária de Saúde

YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
(Representante Legal)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 /2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. _____ 41

RUBRICA _____ M

REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 161/2024
PROCESSO N.º: 289/2024

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 289/2024, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 161/2024, por deliberação do Pregoeiro Marcio de Brito Carvalho, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela detentora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ventilador Pulmonar, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste instrumento.

AIR Liquide Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, com sede na Av João Pinheiro n.º 3515, bairro Centro na cidade de Poços de Caldas-MG, CEP 37.701-387, Contato:(11) 5509-8300, e-mail: gisella.franca@airliquide.com, representada por Rodrigo Pereira Jorge, inscrito no CPF n.º 311.319.668-05.

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	SV	76779	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR ESPECIFICAÇÕES DO VENTILADOR. MODO VENTILATÓRIO: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST,PAC -FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA : ADULTO: DESL, 2 A 50 BPM; PEDIÁTRICO: DESL, 5 A 80 BPM; - INTERVALO DE PRESSÕES OPERACIONAIS: RAMO ÚNICO COM VÁLVULA: EXPIRATÓRIA: 3 HPA; INSPIRATÓRIA: 50 HPA; RAMO ÚNICO COM FUGA INTENCIONAL: EXPIRATÓRIA: 2 HPA; INSPIRATÓRIA: 50 HPA; CPAP: 3 A 20 HPA; LIMITE MÁXIMO DE PRESSÃO OPERACIONAL: 10 A 55 HPA; A TRANSIÇÃO FORÇADA OCORRE SE O LIMITE DE ALARME DE PRESSÃO FOR EXCEDIDO - INTERVALO DE VOLUME CORRENTE OPERACIONAL (MODOS DE CONTROLE DE VOLUME): TIPO DE PACIENTE - ADULTO: 100 ML A 2500 ML; TIPO DE PACIENTE - PEDIÁTRICO: 50 ML A 300 ML; - PRESSÃO MÁXIMA COM FALHA ÚNICA: 60 HPA (EM TODOS OS MODOS); - RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA COM FALHA ÚNICA: CIRCUITO PEDIÁTRICO INSPIRAÇÃO: 2,2 HPA (EM 15 L/MIN), 5,3 HPA (EM 30 L/MIN); EXPIRAÇÃO: 2,4 HPA (EM 15 L/MIN), 5,0 HPA (EM 30 L/MIN); CIRCUITO ADULTO INSPIRAÇÃO: 5,7 HPA (EM 30 L/MIN), 8,3 HPA (EM 60 L/MIN); EXPIRAÇÃO: 4,2 HPA (EM 30 L/MIN), 6,2 HPA (EM 60 L/MIN); - INTERVALO OPERACIONAL PARA RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO: CONFIGURAÇÃO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO: INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM FUGA INTENCIONAL): 0 A 8 HPA A 60 L/MIN; INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM VÁLVULA): 0 A 20 HPA A 60 L/MIN; INTERVALO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO: 0 A 4 ML/HPA; CONFIGURAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO: INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM FUGA INTENCIONAL): 0 A 20 HPA A 120 L/MIN; INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM VÁLVULA): 0 A 35 HPA A 120 L/MIN; INTERVALO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO: 0 A 4 ML/HPA; - FLUXO MÁXIMO: 220 L/MIN; - ARMAZENAMENTO DE DADOS: 7 DIAS DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, DO FLUXO RESPIRATÓRIO E DO VOLUME ADMINISTRADO DE ALTA RESOLUÇÃO (DADOS RECOLHIDOS EM 25 HZ). 7 DIAS DE DADOS DE TERAPIA RELACIONADOS COM A RESPIRAÇÃO (DADOS RECOLHIDOS EM 1 HZ); 365 DIAS DE DADOS ESTATÍSTICOS POR	R\$2.697,00	R\$404.550,00

PROGRAMA. - PESO: 3,2 KG; - DIMENSÕES (CXLXA): 11,22" X 8,47" X 3,66" (285 MM X 215 MM X 93 MM); - VOLTAGEM: BIVOLT; - BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 8H; - GARANTIA: 24 MESES; - NÍVEL DE RUÍDO: 35 DBA; ESPECIFICAÇÕES DO UMIDIFICADOR: CONTROLE: 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA. MONITORES E INDICADORES. TRAVA DE SEGURANÇA PARA JARRA DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DA BASE AQUECIDA, JARRA DE UMIDIFICAÇÃO. ENTREGAR INSTALADO COM TUDO QUE SE FOR NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

2.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o contratado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (via token, certificado digital, gov.br, DocuSign, etc.), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 30 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

6.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

02 007 1 2035 0010 0301 2000 33390390 - Ficha 421

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A locação, objeto da presente licitação, ocorrerá por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade, e deverá ser realizada pela contratada através da disponibilização e instalação dos equipamentos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ocorrer em sábado, domingo ou feriado, no local onde se encontrar o paciente que dele fará uso, devendo ser realizada por profissional Fisioterapeuta, de acordo com a prescrição médica.

9.2 - O pessoal utilizado para a prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizado e identificado. Todas as despesas relativas à execução do serviço contratado, como transporte, hospedagem e alimentação do pessoal utilizado pela contratada ficará a cargo da mesma.

9.3 - Os equipamentos a serem utilizados pelos pacientes domiciliares deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários a sua utilização, sem qualquer ônus para a Contratante e em perfeito estado e funcionamentos.

9.4 - Durante a execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de que venha a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto à legislação trabalhista e previdenciária e demais exigências legais para o exercício de suas atividades, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças ou material inadequados.

9.5 – A Secretaria constará na Ordem de Compra o local da prestação dos serviços, na qual os equipamentos deverão estar à disposição para vistoria em até 02 (duas) horas após o prazo estabelecido no item 20.1.

9.6 – O equipamento instalado, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, prejudicando a locação, não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo improrrogável de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 – O serviço de locação corresponde à utilização e manutenção mensal do equipamento.

9.8 – O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir/refazer, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10 – Considerando tratar-se de serviço indispensável à manutenção da vida, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente edital, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.

9.11 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.12 – A contratada é única e inteiramente responsável pela qualidade do serviço a ser prestado de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de instalação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

9.13 – As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATADO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 - Por razão de interesse público;

11.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7- A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas - MG., 05 de fevereiro de 2025.

AIR Liquide Brasil Ltda
FORNECEDOR

Erika Mesquita
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2413091202-PERP



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 2413091202-PERP

Fl. 80
RUBRICA m

O(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso IV do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e, considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação sob a modalidade **PREGAO ELETRONICO** tombado sob o nº **2413091202-PERP**, cujo objeto é o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO – 5 LT E 10LT, PARA USO DOMICILIAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificação contida no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do edital do referido processo, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, em favor do(s) vencedor(es) indicado(s), de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor do(s) seguinte(s) licitante(s), conforme ATA DO PREGAO ELETRONICO, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: LOCMED HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 04.238.951/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
22679	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 5LPM EQUIPAMENTO GERADOR DE FLUXO DE OXIGÊNIO – O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PESO LEVE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PERFIL COMPACTO; NÍVEL BAIXO DE RUÍDO; DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO DE CINCO LITROS POR MINUTO; OPI OPCIONAL (INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGÊNIO); NÍVEIS DE ALARME: NÍVEL BAIXO DE OXIGÊNIO: 82%; OXIGÊNIO MUITO BAIXO: 70%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 12° A 32° C; ACOMPANHA: COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA. (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	420,00	R\$ 197,00	R\$ 82.740,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 82.740,00					

LICITANTE VENCEDOR: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA / CNPJ: 34.239.627/0001-11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2413091202-PERP



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22680	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/60HZ. ACOMPANHA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML: CÂNULA NASAL COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA. (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	72,00	FI RUBRICA	51 M	R\$ 64.548,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 64.548,00						

Valor total: R\$ 147.288,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Outubro de 2024.


ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICIPIO DE ARACATI
ARACATI-CE



COMISSAO DE LICITAÇÃO

FI 58

RUBRICA W

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005-2024
Processo Administrativo Nº 10.005/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Data de Publicação: 25/06/2024 11:20:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/07/2024 10:42:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:
Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Serviço:	Modelo:
Descrição: Locação de 35 (trinta e cinco) Concentradores de oxigênio: Fluxo variável de 0 a 5L/ min (cinco litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças com assistência técnica 24horas.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 7.218,80		Valor Total: 86.625,60
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Serviço:	Modelo:
Descrição: Locação de 10 (dez) Concentradores de oxigênio: Fluxo variável de 0 a 10L/ min (dez litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças com assistência técnica 24horas.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 3.307,70		Valor Total: 39.692,40
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: Serviço	Serviço:	Modelo:
Descrição: Locação de 2 (dois) aparelhos CPAP Auto com umidificação - Características: Aparelho de Ventilação não invasiva CPAP. Especificação: Pressões de Terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O, podendo estar no modo AUTO realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente; alívio da pressão na expiração, proporcionando ao paciente um maior conforto e fácil adaptação ao tratamento; Painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia; SoftStart (Stand By)- entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, resultando em pressões iniciais mais confortáveis e suaves; Vent Ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 20 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos, mantendo sempre as pressões de terapia estáveis e constantes. Ajuste automático de altitude mantendo pressões de terapia calibradas e precisas mesmo em altitudes diferentes sem comprometimento do resultado da terapia; Rede 110/220 v automática, com ampla faixa voltagem (100 -240 v) e bi frequencial (50 – 60Hz); Funcionamento em 12- 24V DC; Memória interna mínima de 06 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente; Cartão smart card para registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apnéia/hipopnéia e ronco, possibilitando a emissão de relatórios sobre estes dados para auxílio na avaliação médica. Calibração sem necessidade de manômetro; Segurança: Deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente; Função de bloqueio do painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP; Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento; Qualidade e durabilidade certificados; Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: Máscara nasal ou facial com fixador cefálico; Circuito não invasivo em silicone ou PVC com extensão de 1,80 metros; Umidificador Acoplável para umidificação e aquecimento do ar recebido durante a terapia com modo de ajuste de temperatura em 05 níveis, redesenhado com câmara de água escondida oferecendo umidificação contínua durante toda a noite e sensor de temperatura ambiente.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 373,50		Valor Total: 4.482,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIAR HEALTH BUILDERS	095	05.652.247/0001-06	338.120,00	130.800,00		Não
2 B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	026	34.239.827/0001-11	353.610,00	239.040,00	82,75	Sim
3 TM SOLUCOES INTEGRADAS	115	21.592.515/0001-06	352.440,00	352.440,00	47,44	Sim
4 AMAZONIA GASES LTDA	032	10.614.978/0001-08	353.321,40	353.321,40	0,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

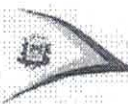
Fl. 54RUBRICA alMUNICÍPIO DE ARACATI
ARACATI-CE

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOCMED HOSPITALAR LTDA.	016 04.238.951/0001-54	25.920,00	25.920,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 39/2024

FI

RUBRICA

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.652.247/0001-06, Av. Guido Alibert, 3005 – Jd. São Caetano, São Caetano Do Sul - SP, CEP: 09581-680, Telefone: 11 3775-0732; Fax: 11 3775-0734, E-mail: alexsandra.mani@lumiarsaude.com.br/ licitacao@lumiarsaude.com.br, neste instrumento representado por **ALEXSANDRA CIOTTA MANI**, CPF: 222.421.438-32, RG: 34.971.911-1, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de Licitação nº 132/2023, Processo nº 497/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DA ENTREGA:

1.2.1. O prazo de entrega / instalação deverá ser feita dentro de 08 horas, após a solicitação do departamento competente;

1.2.2. Os endereços para instalações serão enviados por e-mail;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.652.247/0001-06, Av. Guido Alibert, 3005 – Jd. São Caetano, São Caetano Do Sul - SP, CEP: 09581-680, Telefone: 11- 3775-0732, Fax: 11-3775-0734					
Item do TR	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL CÓDIGO COMPRAS NET: 14788 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SRV	1500	230,00	345.000,00



PARA CONSUMO DE GASES LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO, FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA, BAIXO CONSUMO ELÉTRICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; PERFORMANCE ENTRE 96% E 92%. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120V/60HZ OU 220V/60HZ DEPENDENDO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO; CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO 350W; ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; FLUXÔMETRO C/ VAZÃO 0,5 A 15 LTS E RODÍZIOS NOS PÉS. ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: * 01 FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE 250ML, * 01 CATETER NASAL OU MÁSCARA DE VENTURY COM TRAQUEIA PARA TRAQUEOSTOMISADO, COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS * 01 CILINDRO DE BACKUP COM CAPACIDADE DE 10M³ E FLUXÔMETRO COM PRIMEIRA CARGA COMPLETA SEM COBRANÇA PARA A MUNICIPALIDADE, SENDO A REPOSIÇÃO POR QUEBRA OU DESGASTE DOS ACESSÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE/CUIDADOR				COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. <u>57</u> RUBRICA <u>M</u>	
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 345.000,00					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ALEXSANDRA
CIOTTA
MANI:22242143832

Assinado de forma
digital por
ALEXSANDRA CIOTTA
MANI:22242143832

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA

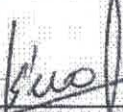
CNPJ: 05.652.247/0001-06

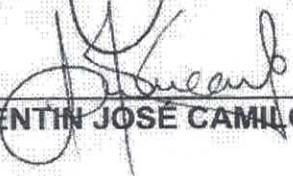
ALEXSANDRA CIOTTA MANI

CPF: 222.421.438-32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:


MARA CRISTINA MEDRADO


BRUNO CÉZAR ROSSELLI MEDRI


VALENTIN JOSÉ CAMILO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

1. INTRODUÇÃO

O município de Senador Pompeu enfrenta desafios significativos no que diz respeito à garantia de um fornecimento contínuo de oxigênio e ao atendimento das crescentes demandas por equipamentos essenciais de suporte respiratório nas suas unidades de saúde. A adequação desses recursos é fundamental para a manutenção da qualidade do atendimento médico, especialmente em situações de emergência e no enfrentamento de condições de saúde críticas, como doenças respiratórias agudas, complicações relacionadas à COVID-19 e outras condições que exigem suporte respiratório imediato.

Em face desses desafios, torna-se imprescindível a implementação de medidas estruturais e operacionais que assegurem a disponibilidade constante e eficaz de oxigênio medicinal e equipamentos de suporte respiratório, prevenindo desabastecimentos e garantindo a integridade e eficiência no atendimento dos pacientes. Este estudo técnico preliminar visa analisar as condições atuais do fornecimento de oxigênio no município, identificar as necessidades de equipamentos essenciais de suporte respiratório e propor soluções viáveis para a melhoria do sistema de saúde local, garantindo a capacidade de resposta rápida e eficiente frente a emergências médicas. A partir dessa análise, será possível elaborar um plano de ação que contemple a logística de fornecimento, a adequação das infraestruturas existentes e a previsão de investimentos necessários para garantir a continuidade do atendimento à população.

Este estudo, portanto, busca traçar as diretrizes para o fortalecimento do sistema de saúde local, com foco na segurança e no atendimento de qualidade, garantindo que os recursos necessários para a manutenção da saúde pública em Senador Pompeu sejam disponibilizados de forma adequada e contínua.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A necessidade de garantir o fornecimento contínuo de oxigênio e equipamentos essenciais de suporte respiratório nas unidades de saúde do município de Senador Pompeu é fundamentada em diversos fatores críticos que impactam diretamente a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A seguir, apresentam-se as principais razões que justificam a urgência e a relevância de tais medidas:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FI _____

RUBRICA _____



2.1. AUMENTO DA DEMANDA POR CUIDADOS RESPIRATÓRIOS: O município tem experimentado um aumento significativo na demanda por cuidados respiratórios devido a condições clínicas diversas, como doenças respiratórias crônicas, infecções pulmonares agudas, complicações relacionadas à COVID-19 e outras emergências de saúde. Esses fatores exigem a utilização constante de oxigênio medicinal e dispositivos de suporte respiratório, sendo crucial garantir que os recursos necessários estejam sempre disponíveis.

2.2. RISCOS ASSOCIADOS À FALTA DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS: A escassez ou a interrupção no fornecimento de oxigênio e equipamentos adequados de suporte respiratório pode resultar em graves riscos à vida dos pacientes, comprometendo o sucesso dos tratamentos e ampliando as taxas de mortalidade. A falta desses recursos pode agravar situações de emergência e causar complicações em pacientes em estado crítico, além de afetar a eficácia dos atendimentos médicos prestados.

2.3. ESTRUTURA DE SAÚDE LOCAL FRAGILIZADA: As unidades de saúde de Senador Pompeu enfrentam desafios estruturais e logísticos que dificultam o atendimento adequado à população, especialmente em momentos de pico de demanda. A infraestrutura local ainda não é completamente capaz de suportar a necessidade crescente de oxigênio e equipamentos essenciais. Este cenário aumenta a vulnerabilidade do sistema de saúde e compromete a eficácia do atendimento prestado, principalmente durante crises de saúde pública.

2.4. AUMENTO DA COMPLEXIDADE DOS CASOS MÉDICOS: O avanço nas doenças respiratórias e nas complicações clínicas exige maior sofisticação dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde. A necessidade de aparelhos modernos e eficientes, como ventiladores mecânicos, oxímetros, concentradores de oxigênio, entre outros, torna-se cada vez mais evidente. Sem esses recursos, a capacidade de resposta rápida a emergências médicas é severamente limitada.

2.5. GARANTIA DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO: O direito à saúde é um princípio constitucional que deve ser assegurado a todos os cidadãos, incluindo os habitantes de Senador Pompeu. O acesso contínuo a serviços médicos essenciais, como o fornecimento adequado de oxigênio e suporte respiratório, é fundamental para garantir que a população receba o atendimento adequado, especialmente em situações de urgência e emergência. A adequação desses recursos é, portanto, uma necessidade básica e urgente para assegurar o bem-estar e a saúde da comunidade.

2.6. PREVENÇÃO DE DESABASTECIMENTOS E CRISES SANITÁRIAS: O fornecimento contínuo e eficiente de oxigênio e equipamentos respiratórios também é uma medida preventiva contra desabastecimentos e crises sanitárias, que podem ocorrer em situações de surto ou aumento inesperado de casos de doenças respiratórias. A implementação de soluções logísticas adequadas para garantir o estoque suficiente desses recursos é fundamental para prevenir falhas no sistema de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

FI _____

RUBRICA _____



saúde e assegurar que os serviços médicos possam operar de forma eficaz em qualquer circunstância.

Diante desses fatores, a justificativa para a implementação de medidas que assegurem o fornecimento contínuo de oxigênio e equipamentos essenciais de suporte respiratório é clara e urgente. Trata-se de uma questão de segurança pública, saúde coletiva e garantia de um atendimento médico de qualidade para a população de Senador Pompeu, que demanda ação imediata para a adequação da infraestrutura de saúde do município.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Diante da necessidade urgente de assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio e equipamentos essenciais de suporte respiratório nas unidades de saúde de Senador Pompeu, é essencial considerar alternativas viáveis no mercado que atendam às especificações exigidas, garantindo qualidade, eficiência e sustentabilidade a longo prazo. Entre as soluções possíveis, destacam-se a contratação de serviços de locação de equipamentos especializados, a adesão a atas de registro de preços e a realização de licitação para aquisição dos mesmos. A seguir, são detalhadas as soluções mais adequadas:

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESPECÍFICOS

A locação de equipamentos médicos especializados permite ao município de Senador Pompeu atender rapidamente suas necessidades sem a necessidade de grandes investimentos iniciais, além de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos. As principais opções de locação incluem:

- **Locação de Concentradores de Oxigênio:** Os concentradores de oxigênio são essenciais para o fornecimento contínuo de oxigênio em unidades de saúde, especialmente em unidades de emergência e internação. A locação desses aparelhos permite que o município tenha acesso constante ao recurso sem precisar arcar com os custos elevados da aquisição permanente. Além disso, a manutenção regular garantirá a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos.
- **Locação de CPAP (Continuous Positive Airway Pressure):** Os aparelhos CPAP são fundamentais para pacientes com dificuldades respiratórias, como apneia do sono ou insuficiência respiratória. A locação desses equipamentos permitirá que o município ofereça suporte respiratório adequado para esses pacientes, garantindo eficácia no tratamento.
- **Locação de Ventiladores Pulmonares de Transporte:** Esses ventiladores são cruciais para o transporte de pacientes em estado crítico que necessitam de ventilação assistida. A locação desses ventiladores garantirá que o município tenha um número adequado de unidades para atender emergências, sem a necessidade de manter um grande estoque permanente.



- **Locação de Camas Hospitalares com Colchão:** As camas hospitalares adequadas são essenciais para garantir o conforto e a segurança dos pacientes internados. A locação dessas camas permitirá ao município fornecer a infraestrutura necessária para atender à demanda de pacientes, especialmente em situações de grande fluxo, como epidemias ou surtos.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A inclusão de cláusulas de manutenção preventiva e corretiva nos contratos de locação é crucial para assegurar que todos os equipamentos locados estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. A manutenção preventiva garante que os aparelhos sejam inspecionados e ajustados periodicamente, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva, caso necessário, assegura que qualquer defeito ou falha seja reparado rapidamente, sem comprometer o atendimento à população.

3.3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é uma solução eficiente e flexível para garantir a aquisição ou locação dos equipamentos necessários de forma simplificada e ágil. A ARP permite que o município se beneficie de preços e condições acordadas em processos licitatórios já realizados por outros órgãos públicos, otimizando o processo de contratação e evitando a necessidade de uma nova licitação.

A adesão à ARP proporciona vantagens como:

- **Redução de Custos:** Como os preços já foram previamente negociados e homologados, o município pode obter melhores condições de pagamento e preços mais competitivos.
- **Agilidade na Contratação:** O processo de adesão à ARP é mais rápido do que realizar uma licitação completa, permitindo que o município tenha acesso imediato aos equipamentos e serviços necessários.
- **Segurança Jurídica:** A adesão à ARP oferece a garantia de que todas as contratações estão em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos jurídicos.

3.4. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Caso a locação não seja a solução ideal em termos de custo-benefício ou de especificidades técnicas, o município pode optar por realizar uma licitação para a aquisição de equipamentos. A licitação pode ocorrer nas modalidades tomada de preços ou pregão eletrônico, dependendo do valor e da complexidade dos contratos. Nesse processo, o município poderá adquirir os seguintes equipamentos essenciais:

- Concentradores de Oxigênio
- CPAP
- Ventiladores Pulmonares
- Camas Hospitalares com Colchões



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. _____

RUBRICA _____



A realização de uma licitação garantirá que o processo de aquisição seja transparente, competitivo e em conformidade com a legislação de compras públicas.

3.5. PARCERIAS COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

Além das soluções mencionadas, o município pode buscar parcerias com fornecedores especializados que ofereçam não apenas a locação de equipamentos, mas também serviços adicionais, como treinamentos para os profissionais de saúde e suporte técnico especializado. Essas parcerias podem garantir que a implementação e o uso dos equipamentos sejam feitos de maneira eficiente e segura.

As soluções de mercado apresentadas oferecem alternativas viáveis para o município de Senador Pompeu atender suas necessidades emergenciais de equipamentos médicos essenciais, como oxigênio, CPAP, ventiladores pulmonares e camas hospitalares. A locação desses equipamentos, associada à manutenção preventiva e corretiva, é uma solução eficaz e economicamente viável, permitindo ao município uma resposta rápida e segura às necessidades da população. A adesão à Ata de Registro de Preços e a realização de licitação são caminhos igualmente válidos, dependendo da estratégia adotada pelo município para garantir o atendimento adequado à saúde pública local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, **conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE é a adesão a uma Ata de Registro de Preços se destaca como a melhor solução.** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____

RUBRICA _____



Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

O artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece o sistema de registro de preços como uma modalidade de contratação que pode ser utilizada pela administração pública. Este artigo menciona explicitamente a possibilidade de adesão a atas de registro de preços:

Art. 86. O sistema de registro de preços é disciplinado por regulamento específico e caracteriza-se por:

...

§ 3º O regulamento referido no caput deste artigo disporá sobre: ... VI - a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por qualquer órgão ou entidade, mediante prévia justificativa e mediante demonstração de vantagem, observada a ordem cronológica das adesões e condicionada à comprovação da vantagem econômica para a Administração Pública;

§ 4º A adesão a atas de registro de preços estará sujeita a limites estabelecidos em regulamento específico e dependerá de prévia consulta ao órgão gerenciador, que terá prioridade nas contratações.

4.1 JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM ECONÔMICA E OPERACIONAL

A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser justificada pela demonstração da vantagem econômica para a administração pública. Esta vantagem pode ser demonstrada pelo fato de os preços na ata já terem sido objeto de processo licitatório, assegurando valores competitivos e condições vantajosas para a administração municipal.

A adesão a uma ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, proporcionando maior agilidade na implementação dos projetos. Este benefício é essencial para atender às demandas urgentes e específicas da prefeitura, como a necessidade de promover a sustentabilidade e eficiência energética de maneira rápida e eficaz.

5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

5.1. Considerando as necessidades, foram identificados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5L/ MIN (CINCO LITROS POR MINUTO) FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E	SERVIÇO	360,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA



	CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/60HZ. INCLUSO CÂNULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR.		
02	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE : FLUXO VARIÁVEL DE 1 A 10L/ MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/ 60HZ COM TRANSFORMADOR OU 220V. INCLUSO CÂNULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR.	SERVIÇO	24,00
03	LOCAÇÃO DE CPAP- FAIXA DE PRESSÃO DE 4 CM H2O A 20 CM H2O; AJUSTE CLÍNICO NA DISPALY ; RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS ; 110/240WTS AUTOMÁTICO , INCLUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTOS , QUE SERÃO FORNECIDOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; 01 (UMA) MÁSCARA NASAL OU ORONASAL EM SILICONE COM TRAQUÉIA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DE CADA PACIENTE). E AINDA, UM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA DA EMPRESA VENDEDORA DEVERÁ ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS NOS LOCAIS DETERMINADOS.	SERVIÇO	18,00
04	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL - EQUIPAMENTO: VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5 KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA DE VOLUME MÉDIO. BATERIA DESTACÁVEL COM CAPACIDADE PARA 6 A 8H DE AUTONOMIA CONTÍNUA. CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 1 GB QUE ARMAZENA TODOS OS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS. QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVO, DISPONIBILIDADE DE QUE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AUTOMÁTICA AVANÇADA EM VENTILAÇÕES INVASIVAS E NÃO INVASIVAS PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. PRINCIPAIS CARCTERISTICAS: MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV), VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS, PRESCRIÇÃO DUPLA, CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA , PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG) , IPAP: 4 A 50 CMH2O, EPAP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, PEEP: 0A 25 CM H2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CM H2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CM H2O, VOLUME CORRENTE 50 A 2.000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 60 BPM, TEMPO INSPIRATORIO 0,3 A 3 SEGUNDOS, TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100MS) A 6 (600 MS). PESO APROXIMADO 5KG (COM BATERIA REMOVÍVEL), ALARMES AJUSTÁVEIS: DESCONEXÃO DO PACIENTE, APNÉIA , VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO, VENTILAÇÃO POR MINUTO ALTA/BAIXA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, MONITORAMENTO, VOLUME TOTAL EXPIRADO, VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO, TAXA DE FUGA, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA, PICO DO FLUXO INSPIRATÓRIO, PICO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, RELAÇÃO I:E, PRESSÃO MÉDIA DAS VIA AÉREAS, ARMAZENAGEM DE DADOS EM CARTÃO SD DE 1GB. ACOMPANHA: UMIDIFICADOR AQUECIDO, MÁSCARA FACIAL OU NASAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º	SERVIÇO	36,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA



	VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS: CIRCUITO INVASIVO COM DUAS TRAQUEIAS, VÁLVULA EXALATÓRIA, COPO COLETOR DE UNIDADE, FILTRO BACTERIOLÓGICO.		
05	CAMA HOSPITALAR 1004: MOVIMENTOS: ELEVÇÃO DE DORSO, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS ; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETRSTÁTICA A PÓ: ACOMPANHA GRADES E AÇO CARBONO: RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL: CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG: DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90, X 0,90 X 0,65. ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR D28	SERVIÇO	120,00

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda dos serviços para o período de 12 (DOZE) MESES.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica para a Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 306.862,32 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Projeto / Atividade



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

RUBRICA

DOTAÇÕES:

0901.10.301.0009.2.098 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde;

NATUREZA DA DESPESA:

44905200 Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente

9. CONCLUSÃO

Após a análise da demanda e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, CPAPs, ventiladores pulmonares de transporte e camas hospitalares com colchão, incluindo manutenção preventiva e corretiva, é a alternativa mais adequada para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE.

A opção pela locação, em vez da aquisição, justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos, bem como a manutenção contínua, evitando descontinuidade no atendimento aos pacientes. Além disso, a locação minimiza custos com reposição e obsolescência dos equipamentos, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, recomenda-se a realização do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Senador Pompeu-CE, em 18 de Março de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

FRANCISCA CLEBIA BATISTA DA SILVA
Membro Equipe de Planejamento